

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no calendário de Eventos do Município, os seguintes eventos:

Evento: Via Sacra

Época de Realização do Evento: Abril

Objetivo: Manifestação cultural, histórica e tradicional no município que valoriza o patrimônio imaterial da comunidade, atraindo visitantes para a celebração, fomentando o turismo.

Evento: Dia do Vinho

Época de Realização do Evento: Julho

Objetivo: Reconhecimento da cultura vitivinícola local, através de celebração com intuito de promover a cultura gastronômica ligada a uva e o vinho, bem como as vinícolas do município.

Evento: Cultive Arte

Época de Realização do Evento: Novembro

Objetivo: Promoção da cultura através da arte em suas diferentes expressões, como dança, poesia, teatro, música instrumental, entre outros, fomentando a economia criativa, valorizando os artistas locais e proporcionando momentos de lazer com intuito de fortalecer a cultura regional.

Evento: Rock in Vêneto

Época de Realização do Evento: Novembro

Objetivo: Promoção da cultura através de um festival de música, atraindo visitantes, bem como gerando oportunidades para artistas e empreendedores locais, oferecendo lazer e entretenimento.

Evento: Réveillon

Época de Realização do Evento: Dezembro

Objetivo: Celebração da passagem de ano através de um festival com shows e atrações diversas para todos os públicos, promovendo a cultura local, bem como oferecendo aos moradores e visitantes momentos de lazer e entretenimento.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

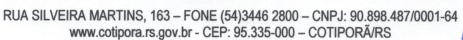


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º O calendário de Eventos do Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº <u>848</u>/97, de 25 de março de 1997 e alterações, passa a vigorar com seguintes eventos:

EVENTO	ÉPOCA	OBJETIVO
Rodeio	Fevereiro	Promoção da Cultura Tradicionalista e Folclórica
Veloterra / Motocross	Março	Incentivar a prática desportiva; fomentar o turismo local; atrair competição em nível Estadual.
Carnaval	Fevereiro/Março	Entretenimento através da maior festa popular do país
Dia Internacional da Mulher	Março	Integração e confraternização.
Festividades de Páscoa	Março /Abril	Atividades de reflexão entre as comemorações da Páscoa.
Via Sacra	Abril	Atividade cultural e tradicional voltada a religiosidade
Semana do Município	Maio	Comemorações do aniversário do município.
Escolha das Soberanas da Festa in Vêneto.	Maio	Eleger representantes que sejam capazes de divulgar e promover Cotiporã, como também despertar o interesse de turistas a vir conhecer o município.
Corpus Christi	Junho	Incentivar a cultura local e fomentar a confecção de tapetes a partir de serragem tingida.
Festas Juninas	Junho/Julho	Enriquecer e manter vivas as tradições das festas juninas.
Dia do vinho	Julho	Celebração e valorização das vinícolas locais.
Festa do Colono, agricultor e motorista	Julho	Valorização do trabalho do homem do campo juntamente ao resgate do passado histórico das famílias de Cotiporã.
Concerto Orquestra Jovem	Mês a definir	Estimular a prática de atividades artísticas, em especial o estudo da música com a prática de vários instrumentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Semana Cívica	Setembro	Comemoração da Semana da Pátria.
Semana Farroupilha	Setembro	Cultivar as Tradições Gaúchas.
Dia do Idoso	Outubro	Integração e valorização das pessoas da Terceira Idade.
Feira do Livro/ Mostra de Teatro	Outubro	Incentivar a cultura local e literária, também transformada em expressão por meio do teatro.
Outubro Rosa	Outubro	Promover a prevenção da Saúde da Mulher.
Semana da Criança	Outubro	Integração e valorização das crianças.
Escolha Rainha dos Esportes	Outubro	Divulgar o esporte Cotiporanense através da beleza feminina.
Novembro Azul	Novembro	Promover a prevenção da Saúde do Homem.
Rústica in Vêneto	Novembro	Incentivar hábitos saudáveis e promover a integração regional.
Cultive Arte	Novembro	Promoção dos jovens talentos locais com a realização de atividades de dança, poesia, teatro, música instrumental e outras relacionadas.
Rock in Vêneto	Novembro	Promover a integração e cultura diversificada
Natal in Vêneto	Dezembro	Integrar e sensibilizar a Comunidade Cotiporanense com o espírito de Natal.
Réveillon	Dezembro	Comemorar a passagem de um novo ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito de Cotipora

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 029/2025, de 01 de abril de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual dispõe assim: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se a necessidade de inclusão no calendário de eventos do município dos eventos listados no presente Projeto de Lei, considerando as crescentes demandas nos eventos e a importância e valorização da nossa cultura, dos aspectos de vivência regional e local de nossa população e da necessidade de mantermos vivas nossas tradições.

Concernente a Via Sacra, trata-se de evento tradicional no município, comumente realizado na sexta-feira que antecede a Páscoa, o qual transmite empatia, solidariedade e amor ao próximo ante a sociedade atual. Da mesma forma, no referido evento são realizadas encenações e outras atividades envolvendo a comunidade, que reúnem grande público tanto de Cotiporã, quanto da região, haja vista a atividade diferenciada realizada nesta data, valorizando as raízes que moldaram o município.

Com relação ao Dia do Vinho, um dia especifico no calendário para uma bebida sagrada e tão ligada à produção vitivinícola existente no município, valorizando as vinícolas locais e buscando oferecer um atrativo turístico consagrado e em constante crescimento.

Atinente ao evento denominado "Rock in Vêneto", trata-se de um atrativo para o público em geral, dando destaque ao rock como estilo musical, prestigiando várias faixas etárias que apreciam este ritmo musical, sendo um momento importante para onde trazemos a população para praça a fim de prestigiar boa música, parte dela de pessoas de nossa própria comunidade.

No Réveillon, com o fechamento do ano, brindaremos o novo ciclo que se inicia a cada Ano Novo, fomentando a cultura e valorizando o trabalho ao longo do ano que se finda, um momento para celebrar e comemorar.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Cotiporã (RS), 01 de abril de 2025.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito de Cotiporã

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS